



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 675 /2011

Publicação em: 9 regional
No Dia: 31 / 12 / 2011
Na Edição Nº 3.026
Página Nº 03 - atos oficiais

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bem imóvel em doação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 80.879.406/0001-25, com sede nesta cidade, o imóvel urbano denominado de Área Institucional "A", com área de 4.992,30 m², constante do loteamento Bressan, situado no perímetro urbano desta cidade, matrícula 12.243 do Livro 2-AQ – ficha 01 do CRI de Formosa do Oeste/PR, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE, com a Rua Piauí, com 30,00 metros; FUNDOS, com a chácara nº 93, com 34,50 metros; LADO DIREITO, com os lotes 1 e 8 da quadra 1, lotes 1 e 10 da quadra nº. 02, lotes 1 da quadra nº. 03 e Rua Projetada A e B com 154,80 metros; LADO ESQUERDO, com a chácara 5 e 5-A com a área de 154,87 metros. Registro anterior nº. 02 da matrícula nº. 12.138 do livro nº. 2-AQ do CRI de Formosa do Oeste/PR.

Art. 2º. O imóvel fruto de doação será destinado à construção de unidades habitacionais, as quais posteriormente serão doadas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a quitar taxas e demais despesas visando a concretização da doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 29 de dezembro de 2011.


JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal